

DECRETO N. 44.352, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar às dotações constantes do seu orçamento vigente, abaixo discriminado:

		Cr\$
VERBA N. 2		
Material e serviços		
8.41.3	3 — Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente	
301	— Artigos de limpeza e higiene	3.000.000
31	— Alimentação	
310	— Cêneros alimentícios	59.000.000
312	— Artigos de mesa, copa e cozinha	2.000.000
313	— Combustíveis para cozinha	3.600.000
32	— Material de laboratório e de gabinete	
320	— Material de laboratório, de gabinete e similares	30.500.000
321	— Farmácia	76.000.000
323	— Combustíveis	2.000.000
34	— Vestiários e dermatológicos	
340	— Vestiários	5.000.000
341	— Dormitórios	5.000.000
343	— Pequenos objetos de toalete e uso pessoal	2.600.000
36	— Custeio, manutenção e conservação	
360	— Instalações e equipamentos	2.000.000
361	— Aparelhos e instrumentos técnicos	2.000.000
364	— Veículos, semoventes e arreamentos	2.000.000
367	— Próprios do Estado	2.000.000
368	— Bens de terceiros	1.500.000
37	— Serviços industriais	
370	— Matéria-prima e de custo para oficinas	3.000.000
Total das suplementações		200.000.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita à verba n. 344-8.41.4-493-2, pelo Decreto n. 44.317, de 30 de dezembro de 1964.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.353, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, um crédito de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do seu orçamento vigente:

		Cr\$
VERBA N. 2		
Material e serviços		
8.31.2	2 — Material Permanente	
24	— Veículos, semoventes e arreamentos	
240	— Veículos motorizados	10.000.000
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da verba 344-493-17 — Para instalações iniciais ou complementares das Instituições Oficiais do Ensino Superior, isoladas ou não, do respectivo sistema estadual, do orçamento do Estado.		
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.		
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.		
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS		
José Adolpho da Silva Gordo		
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.		
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto		

DECRETO N. 44.354, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 5.900.000 (cinco milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar às dotações constantes do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

		Cr\$
VERBA N. 1		
Pessoal		
8.41.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	486.963
011	— Vencimentos de cargos	128.730
015	— Tempo integral	14.030
016	— Salário-família	62.874
017	— Adicional por tempo de serviço	5.272
018	— Auxílio para diferença de caixa	
05	— Gratificações	
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	99.582
057	— Outras gratificações	48.634
8.41.1	1 — Pessoal Variável	
15	— Gratificações	
157	— Outras gratificações	5.021.010
VERBA N. 2		
Material e Serviços		
8.41.4	4 — Despesas Diversas	
48	— Assistência e previdência social	
482	— Quotas a instituições de previdência e assistência social	30.905
Total das suplementações		5.900.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita à verba n. 344 — 8.93.4 — 191, inciso 1, do orçamento do Estado, pelo Decreto n. 44.251, de 18 de dezembro de 1964.

Artigo 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, um crédito de Cr\$ 9.500.000 (nove milhões e quinhentos mil

cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

		Cr\$
VERBA N. 1		
Pessoal		
8.31.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	1.599.744
011	— Vencimentos de cargos	17.871
012	— Funções gratificadas	34.972
014	— Diferenças de vencimentos e acréscimos	347.553
015	— Tempo integral	44.000
016	— Salário-família	216.416
017	— Adicional por tempo de serviço	7.632
018	— Auxílio para diferença de caixa	
8.31.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
100	— Contratados	4.643.904
101	— Mensalistas	863.864
102	— Diaristas	326.450
106	— Salário-família	244.000
11	— Vantagens diversas	
114	— Vantagem funcional	17.186
115	— Tempo integral	660.926
117	— Adicional por tempo de serviço	187.859
VERBA N. 2		
Material e Serviços		
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
48	— Assistência e previdência social	
482	— Quotas a instituições de previdência e assistência social	287.492
Total das suplementações		9.500.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos da suplementação de igual importância, feita à verba n. 44.251, de 18 de dezembro de 1964, nos termos do artigo 18 da Lei n. 8.443, de 3 de dezembro de 1964.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.356, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Aprova o orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, para o exercício de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas para o exercício financeiro de 1966, respectivamente, as seguintes Receita e Despesa para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, nos termos do artigo 110, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Cr\$		Cr\$	
Receitas Correntes	300.270.000	Despesas Correntes	
Soma de Receitas Correntes	300.270.000	Custeio	289.770.000
		Transferências Correntes	10.500.000
Receitas de Capital	390.000.000	Soma de Despesas Correntes	300.270.000
Soma de Receitas de Capital	390.000.000	Despesas de Capital	
		Investimentos	390.000.000
		Soma de Despesas de Capital	390.000.000
Total Geral da Receita	690.270.000	Total Geral da Despesa	690.270.000

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este Decreto, as quais vão, subscritas pelo Diretor da referida Faculdade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1965.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

As Tabelas a que se refere o artigo 2.º serão publicadas depois.

DECRETO N. 44.357, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Abre crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000.000, autorizado pelo artigo 4.º da Lei n. 8.522, de 30 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n. 8.522, de 30 de dezembro de 1964, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS DIVERSOS	
Encargos Ordinários	
VERBA N. 345	
Material e Serviços	
2.93.4	4 — Despesas Diversas
49	— Encargos diversos
491	— Encargos transitórios
1 — Para atender despesas decorrentes da elevação das tabelas de diárias, da majoração de preços de medicamentos, gêneros alimentícios combustíveis e de tarifas postais e telegráficas	
2.000.000.000	
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, de igual quantia, na verba n. 343 — Cód. 8.93.4 — Item 491 — Encargos transitórios — inciso 3, do mesmo orçamento.	
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.	
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	
José Adolpho da Silva Gordo	
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.	
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto	